

Secretaria da Saúde

Secretário:

João Gabbardo dos Reis

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 602/2006

O Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria MS 453/1998 que determina as Diretrizes de Radioproteção em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico;

Considerando a Portaria SES/RS nº 40/2000, que aprova a Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese no RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Grupo Técnico Permanente para elaborar diagnóstico das condições dos estabelecimentos odontológicos com e sem raio-x e laboratórios de prótese dental da Rede Pública, bem como estabelecer diretrizes para a efetiva adequação destes estabelecimentos às normas sanitárias vigentes.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente será composto pelas pessoas nominadas abaixo sob coordenação da primeira e sub-coordenação do segundo indicado:

LEONOR CRISTINA TOCCHETTO SILVEIRA – Técnica da Divisão de Vigilância Sanitária/SES

MARIA RITA DE LEMOS – Técnica da Seção de Saúde Bucal / SES

SÉRGIO ZIN – Técnico da VISA da 1ªCRS

ELISETH EMÍLIA DOS SANTOS LAITANO – Coordenadora da Saúde Bucal da 1ªCRS

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA – Técnico da VISA da 2ªCRS

ROSANE MARIA THUM KREUTZ – Coordenadora da Saúde Bucal da 2ªCRS

ANA MARIA POSSEBOM THIESEN – Técnica da VISA do Município de Canoas

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Porto Alegre, 20 de novembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código 235732

PORTARIA Nº 605/2006

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que comporão o Comitê Gestor do Hemocentro Regional de Pelotas (HEMOPEL), sob coordenação do primeiro, conforme relação abaixo:

ALEXANDRE PAULO MACHADO DE BRITTO

GUILHERME HÜBNER BERGMANN

GILCA COSTA NACHTIGAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Alegre, 20 de novembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código 235733

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 249/06 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de garantir às pessoas com deficiência mental e autismo, assistência por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas;

a necessidade de organização do atendimento à pessoa com deficiência mental e autismo no Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

o disposto na Portaria MS/GM/ 1635, de 12 de setembro de 2002;

que foi realizado, em 04/06/2004, através do Memo Circular 059/04, o chamamento de instituições interessadas no credenciamento conforme disposto na referida Portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim como instituição apta a ser contratada para prestação de serviço de acordo com a Portaria MS/GM 1635/02.

Art. 2º - Após autorização do cadastro pelo Ministério da Saúde, a SES viabilizará o contrato com a instituição em questão, possibilitando o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º - O contrato da APAE acima citada deverá garantir o acesso aos usuários SUS da Macrorregião correspondente, respeitando o Plano Diretor de Regionalização – PDR.

Art. 4º - Os valores para os procedimentos da referida Portaria são custeadas pelo FAEC (Fundo de Ações Estratégicas de Compensação).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.

Código 235719

RESOLUÇÃO Nº 250/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias SES n.º 15/03, 35/04 e 247/05;

a Resolução CIB/RS 096/04, que habilitou ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor do município relacionado abaixo:

MUNICÍPIO	Res CIB/RS	CRS	Nº NOVOS VISITADORES	VALOR NOVOS VISITADORES R\$/	TOTAL GERAL DE VISITADORES
Vicente Dutra	096/04	19ª	04	R\$ 1.600,00	05
TOTAL			04	R\$ 1.600,00	05

Parágrafo Único - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de novembro de 2006.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.

Código 235721

RESOLUÇÃO Nº 251/06– CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado nesta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	Nº VISITADORES	VALOR R\$
Tupanci do Sul	6ª	02	R\$ 800,00
TOTAL		02	R\$ 800,00

§1º - O município receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, referentes a 50 (cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

§2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de novembro de 2006.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.

Código 235724

EDITAIS

EDITAL

O Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1.CRS, Secretaria da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(AIS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrados na data 12 de MAIO de 2006 em cumprimento ao Artigo 37 da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977:

Autuado: MHB RADIOLOGIA LTDA

Data da Autuação: 11 de MAIO de 2006 (AI 004.06)

CNPJ: **03.374.818 / 0001 - 62**

Processo **32335 - 2000 / 06 - 4 (TADV-004/2006 RXM)**

Localidade: ALVORADA - RS

Tipificação da(s) infração(ões): **1)** Serviço de radiologia com equipamento de RX instalado sem projeto aprovado pela autoridade sanitária competente, infringindo o seguinte dispositivo legal: Item 3.4 e 3.5 da portaria MS 453 de 01 junho 1998 c/c Artigo 10, inciso II e XXIX da lei federal 6.437 de 20 agosto 1977; **2)** Funcionária monitorada Ana Rita com dose excessiva (5,4mSv/mês) na última planilha de doses, infringindo o seguinte dispositivo legal: item 3.47, (i) c/c item 3.48 todos da portaria MS 453 de 01de junho de 1998;3) Utilizar equipamento de mamografia sem os registros do controle de qualidade previstos, infringindo seguinte dispositivo legal: Item 3.55 e item 3.56 da portaria MS 453 de 01junho 1998 c/c Item 3.56 e 4.48, apontadas no Auto de Infração Sanitárian.º **004.2006 RX**

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração e a penalidade imposta em 02 de OUTUBRO de 2006, pela relevância das desconformidades e não apresentação do segundo recurso em tempo hábil.

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Código 235728